

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1744/83

INTERESSADA: CACILDA MARIA ASCIUTTI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Metodologia e Técnicas de Pesquisa, na FFCL de Santo André

RELATOR : Cons° Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE N° 1175/84 -CTG- APROVADO EM 08/08/84

1. HISTÓRICO:

Indica a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André a Sra. Cacilda Maria Asciutti para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Metodologia e Técnicas de Pesquisa, no Curso de Ciências Sociais, em substituição ao Prof° Marco Aurélio de Almeida Garcia que, ao final de 1983, desligou-se da Faculdade.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é Bacharel e Licenciada em Ciências Sociais pela Faculdade de Filosofia, e Letras e Ciências Humanas da USP em 1979, onde estudou matérias afins da disciplina proposta, participou de curso na Graduate School Stanford University - 1966.

Realizou vários cursos de extensão universitária.

Não apresenta, entretanto, documento específico de especialização na disciplina para a qual está sendo proposta.

Pelo Parecer 1737/83 foi autorizada a ministrar no mesmo curso a disciplina Sociologia Geral, até o final do ano letivo de 1984.

Na atual solicitação da Faculdade não foi apresentado nenhum documento indicando enriquecimento do currículo para atender ao solicitado pelo Parecer CEE 1737/83.

Grade horária compatível.

3. CONCLUSÃO:

Favorável, em caráter excepcional, à Indicação da Sra. Cacilda Maria Asciutti para, como Professor I, ministrar a disciplina Metodologia e Técnicas de Pesquisa, no Curso de Ciências Sociais, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, até o final do ano letivo de 1984.

PROCESSO CEE Nº 1744/83 PARECER CEE Nº 1175/84 fl.02.

São Paulo, 27 de junho de 1.984

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Jessen Vidal, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 02/07/84.

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Preaidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de agosto de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE